

## MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 24 DE ABRIL DE 2023

### 02.26 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – PROTOCOLO COM O CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 35450**, datado de **2023.04.19**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2023.04.17, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), autorização para repartir, pelos anos económicos de 2023 a 2026, os encargos decorrentes da gestão dos equipamentos desportivos, do seguinte modo: -----

----- Ano 2023 – 140.000,00 euros -----

----- Ano 2024 – 120.000,00 euros -----

----- Ano 2025 – 120.000,00 euros -----

----- Ano 2026 – 10.000,00 euros -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “--- A 11 de agosto de 2022, a Câmara celebrou com o **Centro de Estudos de Fátima**, sediado na Rua do CEF, n.º 83, em Fátima, deste Concelho, protocolo para gestão de instalações e equipamentos destinados à prática desportiva e recreativa de interesse municipal (pavilhões gimnodesportivos e piscinas), propriedades daquela instituição. -----

---- Considerando que do protocolo não consta qualquer despesa direta apurada e que a mesma deriva dos encargos de funcionamento de cada equipamento individual, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo registado sob o n.º 1897/2022, acompanhada da informação, datada de 02 de fevereiro último, do **Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, que se passa a transcrever: “Após análise ao protocolo celebrado entre o Município de Ourém e o CEF, a 11 de agosto de 2022 (protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 01 de agosto de 2022), inclui a cláusula 9ª (Apoio Financeiro) onde determina que existirá um apoio financeiro trimestral a atribuir ao 2º Outorgante (CEF) pelo município. Verificando a inexistência de um valor (estimado) inerente ao apoio financeiro mencionado serve o presente para propor uma estimativa de apoio financeiro que abrange o período trimestral, bem como o período de vigência do protocolo. -----



---- A apuração do valor do apoio financeiro em causa tem por base uma estimativa de gastos energéticos apresentados pelo diretor do Centro de Estudos de Fátima (CEF) inerentes a gastos energéticos (água, luz e gás) realizados no período entre 24.10.2022 a 31.01.2023, exclusivos à piscinas de Fátima (ver anexo 15 - email enviado pelo diretor do CEF). Neste sentido, perspetiva-se que os gastos mensais possam rondar os 10,000,00€, o que perfaz um total (estimado) na ordem dos 30,000,00€ como apoio financeiro trimestral, e de 360.000,00€ por um período de 3 anos (período de vigência do protocolo). -----

---- À consideração superior remeter o valor do apoio financeiro trimestral de 30.000,00€, à Divisão de Gestão Financeira para melhor apreciação e análise propondo esta que, o valor proposto seja aprovado pelo órgão executivo em reunião de Câmara, com retroativos associados, à data de celebração do protocolo (11 de agosto de 2022). Caso haja aprovação pelo órgão Executivo em reunião de Câmara propõem-se que a clausula 9ª do protocolo possa apresentar a seguinte estrutura: -----

----- "CLÁUSULA 9.ª-----  
------(Apoio Financeiro)-----

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro trimestral num valor estimado de: 30.000,00€-----

2. O apoio financeiro referente, contemplará um critério de valores adstrito ao preço unidade de consumo inerente aos gastos energéticos (água, luz e gás natural) do período de consumo estabelecido, no ponto anterior. -----

3. Os cálculos dos valores totais de consumos serão definidos pelo Primeiro Outorgante através de um controlo diário de consumos energéticos medido por um sistema de gestão energética composta por: -----

a) Analisador de energia elétrica (acoplado ao contador geral de energia elétrica do complexo escolar do CEF); -----

b) Contadores de impulsos associados aos contadores gerais de gás e água do complexo escolar do CEF; -----

c) "Gateway" de comunicações com software técnico licenciado; -----

4. O pagamento do apoio financeiro ao Segundo Outorgante está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual



ou superior ao montante determinado segundo a metodologia de registo de consumos identificada no ponto anterior. -----

5. O pagamento do apoio financeiro será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do CEF com o número de identificação bancária PT50 0035 0304 00000492030 84, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo I, que faz parte integrante do presente protocolo.” -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 03 de abril corrente, a dar conta de que a despesa em assunto dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamento em Atraso.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **NUNO MIGUEL GONÇALVES BAPTISTA PEREIRA**, na qualidade de representante do grupo municipal Partido Socialista, expôs o seguinte: “Ao ler a deliberação da Câmara, há faturas elevadíssimas. Aparentemente, com a piscina do CEF gastar-se-á mais do que o que se gastava com a piscina de Ourém, mesmo sendo menor. Porque é que isso acontece? -----  
Reforço o que disse em assembleias anteriores, acho muito bem que se faça este protocolo, pois ter um ativo destes e não ser utilizado, não faria sentido nenhum. -----

Uma segunda questão. Relativamente aos valores cabimentados: 2023 – 140 mil euros, 2024 – 120 mil euros, etc. Pergunto, estes valores são só para estas despesas ou incluem também os custos com o pessoal que, cálculo, ser mais de 100 mil euros por ano.” -----

----- Tomando a palavra, o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** expôs o seguinte: “Relativamente à primeira questão, a primeira fatura tem um valor muito alto, entendemos cabimentar com base na primeira fatura, sendo que este mês o valor da fatura é menos de metade, mas decidimos cabimentar o valor inicial, estando de acordo com os gastos que temos com as outras piscinas municipais. A justificação é que a mesma esteve fechada durante alguns anos e era necessário adaptar, criar o ambiente. Também segundo o Vereador Rui Vital, o valor faturado é superior ao que estava contratualizado com o CEF, o que deverá dar origem a uma nota de crédito. -----



A segunda questão. Resposta é não. Os funcionários são do Município e não temos de pagar ao CEF, não estando incluídos no valor apresentado. -----

Obrigado” -----

----- **NÃO SE REGISTRANDO QUALQUER OU PEDIDO DE INTERVENÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 34 PRESENCAS -**

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 24 de abril 2023 -----

----- <sup>PI'</sup> O Presidente da Assembleia Municipal,

*AR. Nunes VGR*